



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 1.914 / 2.011
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.011

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACA COM
A BIOGRAFIA DA PESSOA CUJO NOME
DENOMINE PRÉDIO PÚBLICO OU
COMPARTIMENTO DESTA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo fixará, em cada prédio público onde se encontre instalado, placa, de caráter educativo, com a biografia da pessoa cujo nome denomine o prédio ou compartimento deste.

Art. 2º A placa prevista no art. 1º será fixada de modo a apresentar-se visível, na fachada principal do prédio público ou em compartimento específico dele, dependendo tratar-se da denominação daquele ou deste.

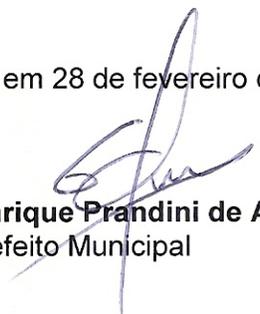
Parágrafo único. Caso seja inadequada a fixação em local previsto no *caput* deste artigo, a placa será fixada em muro ou estrutura vertical longilínea do tipo totem publicitário erguidos no terreno que se encontra o prédio.

Art. 3º O Executivo terá o prazo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação desta Lei, para adequar-se ao disposto no art. 1º.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, em 28 de fevereiro de 2.011.


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2.011.


Emerson José Duarte Teixeira
Assessor de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	10.03.11
As	15:20 hs.
Ass.:	